



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

R E S O L U Ç Ã O N.º 14 /63

Valoriza padrões, referências e
cargos do Poder Legislativo e dá
outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, usando das atribuições -
que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E :

Artigo 1º : Os padrões, referências e cargos de vencimentos adota
dos pelo Poder Legislativo, ficam majorados a partir de 1º de julho, de 30
% (trinta por cento) excluídos os que se acham regidos pelas Resoluções -
n.ºs : 3/61 e 1/63.

Parágrafo único - O abono provisório de 30% (trinta por cento) con
cedido pela Resolução 2/63, fica incorporado ao vencimento padrão.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente Resolução, correrá à
conta da verba 8.00.0 - 001 - Vencimentos, suplementada oportunamente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1963.

Manoel Lima PRESIDENTE

Valdon Honorato 1º SECRETÁRIO

Luís Carlos 2º SECRETÁRIO ad-hoc

Registrado
nas fls.